



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, destinado à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital nº 001/2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
1475	Edmo de Oliveira	GC	Indeferido	Manter Resultado
1934	Elaine Bernardo	GC	Indeferido	Manter Resultado
2047	Erica Sabino	GLP	Indeferido	Manter Resultado
2080	Geovana Duarte Farias	GC	Indeferido	Manter Resultado
2192	Helen Patrícia Mileo Lima	GLP	Indeferido	Manter Resultado
674	Idinete Nadir Martins	GLP	Indeferido	Manter Resultado
867	Indianara Waltrick da Silva	GLP	Def. Esclarecimento	Manter Resultado
49	Janaina Cristina Farias Nascimento	GLP	Improcedente	Manter Resultado
203	Juliana de Moura	GC	Improcedente	Manter Resultado
1962	Juliana Pereira Padilha	GLP	Improcedente	Manter Resultado
1458	Mara Rubia da Silva Pereira	GLP	Improcedente	Manter Resultado
2068	Marcia Ventura	GLP	Improcedente	Manter Resultado
1242	Maria da Silva Pereira	GLP	Improcedente	Manter Resultado
2069	Maria Lucia Martins da Rocha	GLP	Indeferido	Manter Resultado
2454	Silmara Marques da Silva	GLP	Improcedente	Manter Resultado
1087	Solange Ribeiro Chagas	GLP	Indeferido	Manter Resultado
630	Vinicius Foppa	GC	Improcedente	Manter Decisões

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, ficam mantidas as decisões anteriormente publicadas.

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Banca Examinadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Processo Seletivo, utilizando o endereço eletrônico <http://2021seletivocomcap.fepese.org.br>



Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Banca Examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 26 de agosto 2021.